



Freguesia de Sobral da Adiça
Concelho de Moura

Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos
José Frederico Vaz Pontes



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

Houdeira

J
Alkht
Alkht
R

Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos José Frederico Vaz Pontes EMJFVP



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Handwritten signatures and initials:
H. Barbeiro
M. J. B.
A. M.

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Sobral da Adiça dispõe, atualmente, de um espaço, cuja localização, características e funcionalidade, permite a sua afetação à realização de variadas atividades, encontrando-se, assim, esta Edilidade na disponibilidade de ceder a utilização do mesmo a quem dele necessite, para a realização de evento temporalmente delimitado.

Sendo prioritárias as atividades diretamente promovidas pela Junta de Freguesia no âmbito das suas competências legais, importa proceder a uma regulamentação do uso do referido espaço de forma a promover uma efetiva conciliação entre a gestão equilibrada e racional daquelas instalações e a satisfação plena das várias entidades e/ou pessoas singulares que solicitem aquele tipo de apoios.

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

- 1- A utilização do Espaço Multiusos José Frederico Vaz Pontes, adiante também designado por "EMJFVP", rege-se pelas normas constantes do presente Regulamento, as quais se aplicam, sem exceção, a todos os utilizadores e utentes daquele espaço a quem tenha sido concedido o uso das instalações.
- 2- A cedência das instalações a terceiros, nos termos do estatuído no presente regulamento, em nada pode prejudicar a prioridade de que ESTA Junta de Freguesia goza na utilização daquele espaço para o desenvolvimento de atividades, no âmbito da prossecução das suas atribuições legais.

Artigo 2º

Gestão

- 1- A gestão do "EMJFVP" é da competência da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.
- 2- No âmbito dessa competência, cabe-lhe:



**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

H. Monteiro
4/1/12
WMA *R*

- a) Administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
- b) Adotar as medidas necessárias à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de higiene;
- c) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das mesmas;
- d) Receber, analisar e decidir sobre pedidos de cedência das instalações;
- e) Analisar os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento.

Artigo 3º

Cedência

- 1- O "EMJFVP" pode ser cedido a pessoas coletivas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devendo os interessados formalizar o pedido mediante requerimento próprio dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, de modelo idêntico ao constante do presente Regulamento como Anexo I.
- 2- O "EMJFVP" pode ser também cedido a pessoas singulares desde que a respetiva atividade esteja conforme com o presente regulamento.
- 3- O requerimento deve dar entrada nos competentes Serviços da Junta de Freguesia com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de utilização pretendida, salvo situações excecionais, devidamente justificadas.
- 4- Poderá a Junta de Freguesia solicitar ao requerente, a qualquer momento, esclarecimentos complementares e adicionais considerados necessários e relevantes para apreciação do pedido.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Mktc.
mlh
Honório
pr
B

Artigo 4º

Competência

- 1- O pedido de cedência do "EMJFVP" será apreciado e decidido, caso a caso, pela Junta de Freguesia de acordo com o artigo 2º.
- 2- O requerente será notificado, por escrito para o endereço eletrónico, via fax ou correio postal, da resposta ao pedido de cedência, com uma antecedência mínima de 10 dias face à data de realização do evento.
- 3- Do despacho referido nos números antecedentes deve constar:
 - a) A identificação e o contacto direto do funcionário da freguesia responsável pela supervisão do espaço e ao qual o requerente deve comunicar qualquer vicissitude que entenda relevante respeitante ao evento;
 - b) A menção da possibilidade de utilização complementar das instalações ou se a mesma se afigura manifestamente impossível, em razão de outros compromissos já firmados;
 - c) O carácter gratuito ou oneroso da cedência e, neste caso, o valor total devido pela utilização requerida;
 - d) Se for o caso, termos e condições da cedência das instalações, não previstas no presente, que se entendam necessárias e justificadas para aquele evento em concreto.

Artigo 5º

Critérios de cedência

Na gestão dos espaços procurar-se-á servir todos os interessados e rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- 1º) Associações sem fins lucrativos da Freguesia;
- 2º) Entidades/pessoas particulares da freguesia;
- 3º) Associações sem fins lucrativos do concelho de Moura;
- 4º) Entidades/pessoas particulares do concelho;
- 5º) Associações sem fins lucrativos fora do concelho de Moura;

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



Alfente
mlh
Bonfins
3

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- 6º) Entidades/pessoas particulares fora do concelho de Moura;
- 7º) Os critérios de atribuição, a aplicar no art. 4º pontos 1º, 2º, em caso de existirem mais do que um pedido para o mesmo período, será cedida ao primeiro pedido a entrar nos serviços da Junta de Freguesia;
- 8º) Os critérios de atribuição, a aplicar no art. 4º pontos 3º, 4º, 5º e 6º, em caso de existirem mais do que um pedido para o mesmo período, será o da localização geográfica.

Artigo 6º

Períodos de Utilização

- 1- A cedência do "EMJFVP" será concebida por períodos de utilização diária, sendo que cada um deles se inicia às 8:00 horas de um dia e termina às 08:00 horas do dia subsequente, devendo o requerente, expressamente, mencionar no pedido quantos períodos de utilização diária carece para a realização do evento pretendido.
- 2- Considera-se integrado no período de utilização diária, referenciado no número anterior, o tempo que o requerente carece para a preparação do evento e respetivos trabalhos de montagem e desmontagem do mesmo.
- 3- Caso o requerente, por motivos imprevisíveis à data do requerimento, alheios à sua vontade, nomeadamente, atinentes a atrasos no encerramento/desmontagem do evento, necessitar de utilizar o espaço para além do(s) período (s) indicado(s) no pedido e concedido (s) deve, logo que possível, comunicar ao representante da Junta de Freguesia, encarregado da supervisão do espaço, a necessidade de utilização daquele por período complementar.

Artigo 6º

Pagamento

- 1 - A utilização das instalações fica sujeita ao pagamento de uma taxa.

O valor de utilização é cobrado da seguinte forma:

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça
NIF: 507 088 336
Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064
e-mail: geral@jf-sobraladica.pt
www.jf-sobraladica.pt



M. J. T. C.
wlr

H. B. B.

V
B

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- a) Associações sem fins lucrativos da Freguesia; Entidades/pessoas particulares da freguesia;
 - b) Associações sem fins lucrativos do concelho de Moura; Entidades/pessoas particulares do concelho; Associações sem fins lucrativos fora do concelho de Moura; Entidades/pessoas particulares fora do concelho de Moura.
- 2 – O pagamento deverá ser efetuado no dia da entrada do requerimento nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.
- 3 - A falta de pagamento da taxa referida nos números 1 e 2, sujeita a entidade utilizadora à revogação da autorização de utilização, em pedidos futuros, enquanto não proceder ao pagamento do valor em dívida, acrescida de juros de mora à taxa legal.
- 4 - A Junta de Freguesia poderá acionar os meios legais que entender adequados à cobrança coerciva da dívida, caso o pagamento não se efetue voluntariamente.

Artigo 8º

Caução

- 1 – Todas as entidades especificadas, no art. 7º, número 1, alíneas A e B têm de pagar uma caução no valor de 100€, que lhe será restituída, se a limpeza e as instalações ficarem devidamente limpas e arrumadas.
- 2 - A caução referida no número anterior tem por finalidade a cobertura de danos causados pelas entidades utilizadoras.
- 3 - Quando se verificarem danos superiores a € 100 (cem euros), a Junta de Freguesia exercerá o direito de ressarcimento pelos danos causados, pelas entidades utilizadoras.
- 4 - A caução é restituída logo que cesse a atividade que lhe deu origem e se verifique não terem sido provocados danos superiores a 100 € (cem euros) pela utilização das instalações.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Handwritten signatures and initials:
H. B. B. B.
B.

Artigo 12º

Supervisão e Fiscalização

- 1- A supervisão do “EMJFVP”, bem como a fiscalização do estrito cumprimento do presente regulamento, compete à Junta de Freguesia, podendo esta fazer condicionar a utilização das instalações para certo evento à observância de normas específica e casuisticamente determinadas para aquele, desde que tal se evidencie necessário, designadamente, por imperativos de segurança, comodidade, preservação e higiene das instalações.
- 2- O layout do evento, tal qual foi definido pelo requerente no pedido inicial, está sujeito a aprovação da Junta de Freguesia, o qual deve ser remetido à Junta de Freguesia nos 10 dias subseqüentes à aprovação do evento.
- 3- A Junta de Freguesia terá em qualquer momento e sempre que o considere necessário, acesso aos espaços cedidos, de forma a fiscalizar o escrupuloso cumprimento das condições da cedência e do presente regulamento.

Artigo 13º

Preparação do Evento

- 1- É da exclusiva e inteira responsabilidade do requerente, com os inerentes custos, a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias à organização do evento, reservando a Junta de Freguesia o direito de supervisionar a execução daqueles trabalhos.
- 2- Os serviços necessários para a realização do evento, designadamente, relativos a catering, limpeza, segurança, apoio audiovisual, movimento interno de materiais, plantas, flores, aluguer de equipamentos diversos deverão ser prestados por empresas devidamente qualificadas e especializadas nos respetivos domínios, sendo, exclusivamente, do requerente a responsabilidade por quaisquer danos que possam advir de eventuais prestações deficientes ou defeituosas.



**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

M. Kenta
W. W. W.
R. R. R.
B

3- A Junta de Freguesia será responsável por assegurar a execução dos necessários trabalhos de ligação de equipamentos ou acessórios aos sistemas gerais de água, esgotos, eletricidade.

Artigo 14º

Limpeza do Espaço

A limpeza das instalações, durante todo o período de cedência, é da exclusiva responsabilidade da entidade usuária do "EMJFVP".

Artigo 15º

Serviços Obrigatórios

Os serviços da G.N.R, Bombeiros, e semelhantes, quando, por imposição legal, obrigatórios para a realização do evento, constituem encargo adicional do responsável pela organização daquele, o qual deve fazer prova, em momento anterior à respetiva realização, de tê-los requerido, em tempo útil, junto das entidades competentes.

Artigo 16º

Segurança

1- É da responsabilidade do requerente da utilização do "EMJFVP" a colocação, caso entenda necessário, de um vigilante/segurança, nomeadamente, com a função de controlar a entrada e saída de pessoas do "EMJFVP", o acesso aos espaços, bem como zelar pela tranquila e regular realização do evento.

2- A Junta de FReguesia reserva-se o direito de ter, no "EMJFVP", um responsável incumbido de acompanhar e supervisionar a realização do evento, respetivos trabalhos de montagem e desmontagem, bem como de informar esta Edilidade de todas as vicissitudes relevantes respeitantes à preparação e realização do evento.

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Handwritten notes and signatures:
MARTINHO
Vila
Boudaio
B

3- O responsável pelo evento obriga-se a não permitir o acesso àquelas instalações de pessoas em número superior ao que estiver previamente autorizado pela Junta de Freguesia ou que seja suscetível de pôr em risco a integridade e segurança de pessoas e bens.

4- A Junta de Freguesia reserva-se o direito de ordenar a expulsão das instalações do "EMJFVP" de todos aqueles que desrespeitem tudo quanto estatuído no presente regulamento, bem como pratiquem, no interior daquelas, atos que perturbem tranquilidade e a ordem pública.

Artigo 17º

Deveres do Utilizadores/Organizadores de Eventos

Constituem deveres da entidade a quem seja concedida a utilização do "EMJFVP" para a realização do evento pretendido, designadamente:

- a) Respeitar todas as indicações e injunções da Junta de Freguesia em relação à realização do evento, bem como toda a legislação aplicável ao mesmo;
- b) Zelar pela segurança e pela boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos que lá se encontrem,
- c) Não realizar nas instalações evento diverso daquele que foi expressamente aprovado pela Junta de Freguesia, nem realizá-lo em violação das condições de execução determinadas pela Edilidade;
- d) Respeitar, escrupulosamente, o (s) período (s) de utilização conforme autorizado (s), comunicando, de imediato e com verdade, a eventual necessidade de utilização complementar do espaço;
- e) Não dotar aquelas instalações de quaisquer objetos, mercadorias, equipamentos ou materiais proibidos por lei ou suscetível de constituir perigo ou danos para pessoas e bens;
- f) Pagar a integridade das importâncias devidas pela utilização das instalações;

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116 Fax: 285 975 064

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

Handwritten notes:
Bontem
MERT-
valde
B

- g) Restituir à Junta de Freguesia o espaço nas mesmas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue, designadamente, em irrepreensíveis condições de higiene e asseio;
- h) Assegurar que todo o seu pessoal, afeto à organização do evento, circula nas instalações prévia e devidamente credenciado;
- i) Diligenciar, para que todos os presentes no evento cumpram, escrupulosamente, os ditames constantes da legislação aplicável.
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas atinentes ao acondicionamento de lixos estabelecidos pela Junta de Freguesia;
- k) Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente, os direitos de autor e propriedade industrial, bem como comprometer-se a obter previamente todas as licenças e autorização necessárias e específicas para a realização da atividade pretendida;
- l) Garantir que os trabalhos de montagem/desmontagem, caso sejam necessários, não constituam perigo para a segurança e solidez das instalações, nem envolvam qualquer alteração à traça interna e externa do edifício;
- m) Não armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize substâncias inflamáveis, explosivas e perigosas;
- n) Assumir total responsabilidade pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de conduta faltosa ou negligente do mesmo ou seu comitente, com a inerente responsabilidade pelo integral ressarcimento dos danos causados naqueles, mediante pagamento de indemnizações;
- o) Gerir o fluxo de visitantes.



**JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

Hondem
Alfete
mlm
j
3

5- Para além dos seguros obrigatórios ao abrigo da legislação em vigor, o requerente obriga-se a manter, durante todo o período de cedência um seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos nas instalações e em pessoas, causados pelo próprio, seus colaboradores, agentes ou subcontratados, ou quaisquer pessoas por si acreditadas.

6- Este seguro deve cobrir danos patrimoniais e não patrimoniais ocorridos em qualquer parte das instalações.

7- A Junta de Freguesia declina quaisquer responsabilidades por eventuais furtos ou roubos ocorridos.

Artigo 20º

Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, nomeadamente, por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo, com as devidas e necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.

Artigo 21º

Revisão

O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento das instalações do "EMJFVP".

Artigo 23º

Entrada em Vigor

O regulamento da utilização do Espaço Multiusos José Frederico Vaz Pontes entra em vigor no primeiro dia do ano de dois mil e vinte e dois.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

Bonfim
M. K. J.
Adiça
B

ANEXO I

Requerimento

Cedência Espaço Multiusos José Frederico Vaz Pontes

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça

Eu _____
com o BI / Cartão de Cidadão nº _____, solicito a vossa
excelência a cedência do (a) _____
do dia ____/____/____ ao dia ____/____/____ para a
realização
de _____

Comprometo-me a deixar o local tal como foi encontrado, bem como pagar a caução e
o valor de aluguer estabelecido, responsabilizando-me ainda por qualquer dano que
eventualmente possa acontecer.

Sobral da Adiça, aos ____/____/____

O Requerente
